

### **ATO DA PRESIDENCIA Nº 006/2026**

*Institui a Comissão Eleitoral Apartada e Independente para conduzir o processo eleitoral da Assembleia Geral Eleitoral da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, para eleição de Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e Membros do Conselho Fiscal para o mandato 2027/2031.*

O Presidente da **Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES**, Sr. Gustavo Oliveira Vieira, no exercício de suas atribuições estatutárias (art. 38, §1º, do Estatuto Social da FES) e nos termos da legislação vigente (art. 22, VI, da Lei nº 9.615/1998), **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Eleitoral Apartada e Independente para orientar e conduzir o processo eleitoral da FES, cuja Assembleia Geral Eleitoral será convocada, nos termos do art. 35 do Estatuto em vigor, para eleger Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da entidade, com mandato 2027/2031.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- **Presidente – Caio Cesar Gomes Rodrigues – OAB/ES nº 23.828**
- **Membro – Leonardo Pereira Santos Costa – OAB/DF nº 65.489**
- **Membro – Patrick de Oliveira Malverdi – OAB/ES nº 17.404**

**Art. 3º** - Cabe à Comissão Eleitoral:

I – Promover os atos necessários à realização da Assembleia Geral Ordinária Eletiva segundo os termos do Estatuto da FES, Regulamento Eleitoral a ser editado e legislação vigente;

II- Receber e analisar a regularidade e suficiência dos documentos apresentados para registro de candidatura;

III – Julgar as eventuais impugnações nos termos do Estatuto da FES, Regulamento editado e legislação vigente;



IV – Velar pelo cumprimento do Estatuto da FES, Regulamentos e legislação vigente durante todo o processo eleitoral e durante a realização da Assembleia Geral Eleitoral;

V – Excluir candidatura e eleitores do processo eleitoral, caso acolhida impugnação contra qualquer um deles, ou se comprovadamente não atenderem aos requisitos necessários, nos termos do Estatuto, Regulamentos e legislação vigente;

VI – Apurar os votos apresentados durante a Assembleia Geral Eleitoral;

VII – Proclamar, encerrada a votação e apurados os votos, em conjunto com a Assembleia Geral Eleitoral, o resultado da eleição;

VIII – Resolver casos omissos relacionados ao processo eleitoral.

**Art. 4º** - Os órgãos, diretorias e demais departamentos da FES prestarão o apoio necessário e atenderão às solicitações da Comissão Eleitoral, a fim de que esta possa realizar as comunicações necessárias ao processo eleitoral, assim como praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento das normas que regem a eleição.

**Art. 5º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da FES.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vitória (ES), 22 de abril de 2026.



Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES  
Gustavo Oliveira Vieira  
Presidente